LEI Nº 0730/97
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS UNIDADES EXECUTORAS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de João Neiva as Unidades Executoras, que serão criadas em cada educandário municipal, a critério da Secretaria Municipal da Educação, sob a denominação de Conselho Escolar.

Art. 2º - As Unidades Executoras terão como função administrar recursos transferidos por órgãos federais, estaduais, municipais, advindos da comunidade, de entidades privadas e provenientes da promoção de campanhas escolares, bem como fomentar as atividades pedagógicas da escola.

Art. 3º - As Unidades Executoras são entidades jurídicas de direito privado, constituindo-se em órgão de representação de pais, professores, funcionários da escola e da comunidade em geral.

Art. 4º - As funções específicas das Unidades Executoras, a exemplo de assistência ao aluno carente, manutenção e conservação física da escola e dos equipamentos, da limpeza de suas instalações e integração escola-família-comunidade, dependerão do Estatuto da cada unidade.

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Educação de João Neiva, através de seu corpo técnico, em conjunto com os integrantes das respectivas escolas, providenciarão os atos necessários à instituição das Unidades Executoras.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1997.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de fevereiro de 1997.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete